



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ.: 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 832 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>09/06/20</u> a <u>09/07/20</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Estabelece o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Maripá de Minas para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: O valor estipulado no caput deste artigo será de R\$ 3.760,14 (três mil e setecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Art. 2º - As Despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 09 de junho de 2020.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal